

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 2(dois) veículos utilitário tipo picape cabine dupla, zero quilômetro, projetado para uso severo em terrenos mistos e atividades operacionais, com tração 4x4 com engate de marcha reduzida e motorização turbo diesel.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	2	Pickup 4x4 com reduzida automática diesel	R\$ 235.790,00	R\$ 471.580,00
TOTAL GERAL				R\$ 471.580,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMIONETE CABINE DUPLA com tração 4x4 Automática, com no mínimo 5 marchas; Tipo de Combustível: Diesel; Potência: 190 cv / 3.500 rpm; Torque: 43,9 kgf.m / 2.500 rpm; 2.442 cilindradas; Comprimento, Largura, Altura: 5.280 x 1.820 x 1.795 mm; Capacidade mínima da carroceria: 1.046 Litros; Capacidade de Passageiros: 5; Airbag frontal duplo; Freios ABS com EBD - Anti-travamento com Distribuição eletrônica dos freios; Assistência de Estabilidade: ASC - Controle ativo de Estabilidade; ATC - Controle ativo de tração; Ar condicionado manual; Sistema Multimídia com tela touch screen capacitiva de no mínimo 6,75", Android Auto / CarPlay, Rádio FM com memórias (preferencialmente 18, podendo ser aceito número menor mediante justificativa técnica); Rádio AM; Bluetooth com função de áudio streaming; Entrada USB e/ou entrada auxiliar; Áudio Player; Banco do motorista com ajuste de altura manual; Banco traseiro inteiriço; Bancos em tecido ou couro; Sensor e Câmera de ré com linhas dinâmicas – Parking Line; Iluminação: DRL - Luz de condução diurna halógena; Faróis halógenos com ou sem máscara negra; Luzes indicadoras de direção laterais nos para-lamas. Veículo 0Km; Fab.Modelo: 2025/2025 ou 2025/2026; Fabricação nacional ou nacionalizada; Cor branca; Protetor de cárter. Diversos: ar-condicionado de série, central multimídia com câmera de ré, rádio am/fm e kit de alto-falantes e antena instalados; airbags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico (alarme, os vidros elétricos e o travamento das portas), retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia, capota marítima e tapetes. Com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica ou 100.000 Km; Deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e manual de instrução em língua portuguesa; com aplicação de película térmica automotiva de proteção dos raios solares no parabrisa, nos vidros laterais e traseiro, com garantia de pelo menos 3 (três) anos, transparência em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo que o primeiro registro e licenciamento devem ser efetuados em nome da Embrapa; A Embrapa não tem isenção das taxas do Detran; A Embrapa tem isenção de IPVA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV; Os veículos deverão ser entregues adesivados no padrão Embrapa, conforme Manual da Marca Embrapa; Todas as despesas para registro, emplacamento, licenciamento, emissão de documentos, adesivação e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto serão por conta da Contratada. Todos os acessórios devem ser originais ou genuínos, instalados de fábrica ou na concessionária ou na transformadora autorizada, desde que mantida a garantia de fábrica.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) camionetes cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, destinadas à renovação gradual da frota veicular utilizada pelo Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR em suas atividades operacionais de campo.

Atualmente, o SIMEPAR dispõe de 09 (nove) camionetes, sendo 03 (três) Toyota Hilux, ano 2024, 04 (quatro) Volkswagen Amarok, ano 2014, e 02 (duas) Mitsubishi L200 Triton, ano 2018. As quatro camionetes Amarok já ultrapassaram 250.000 km de rodagem, apresentando elevado nível de utilização e necessidade de substituição gradual, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade, custos de manutenção e comprometimento das atividades operacionais.

O SIMEPAR possui como missão a geração e disponibilização de informações meteorológicas, hidrológicas e ambientais utilizadas em atividades de monitoramento, previsão e emissão de alertas, bem como no apoio à gestão dos recursos hídricos e à prevenção de eventos adversos no Estado do Paraná.

A execução dessas atividades exige deslocamentos frequentes das equipes técnicas para instalação, manutenção, calibração e operação de estações de monitoramento, além da realização de campanhas de hidrometria em diversas regiões do Estado. Parte significativa desses locais encontra-se em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e regiões de difícil acesso, exigindo veículos robustos, com tração 4x4 e capacidade adequada para o transporte de servidores, equipamentos e materiais.

Nesse contexto, a contratação busca proporcionar maior segurança aos empregados, disponibilidade e confiabilidade da frota, redução de custos decorrentes da manutenção de veículos antigos e melhoria da eficiência das operações de campo.

A aquisição das novas camionetes permitirá, ainda, dar continuidade ao processo de renovação gradual da frota, substituindo os veículos de maior idade e quilometragem e contribuindo para a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo SIMEPAR.

A contratação está alinhada ao interesse institucional e à necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades de campo, contribuindo para a manutenção da qualidade, continuidade e confiabilidade dos dados meteorológicos, hidrológicos e ambientais produzidos pelo SIMEPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha desse tipo de veículo decorre das características das atividades operacionais realizadas pelo SIMEPAR, que exigem deslocamentos frequentes em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e locais de difícil acesso. As camionetes deverão proporcionar condições adequadas para o transporte seguro das equipes, equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas atividades de monitoramento meteorológico, hidrológico e ambiental.

A solução também contribuirá para a renovação gradual da frota, especialmente mediante a substituição de veículos mais antigos e de elevada quilometragem, proporcionando maior segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e redução de custos de manutenção.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, 0 km, com todos os equipamentos, acessórios, itens de segurança, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, garantindo sua plena utilização nas atividades de campo do SIMEPAR e a preservação da garantia do fabricante.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para camionetes com características compatíveis com as necessidades do SIMEPAR.

A pesquisa contemplou cotações junto a fornecedores e levantamento de preços de diferentes marcas e modelos de camionetes, considerando veículos com características técnicas compatíveis com a utilização pretendida, especialmente quanto à motorização a diesel, tração 4x4, capacidade de carga, desempenho, segurança e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Também foi realizada consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, tendo sido identificada a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 da EMATER-RO, que contempla a Mitsubishi L200 Triton GL AT, objeto compatível com a solução definida pelo SIMEPAR.

A análise dos valores obtidos demonstrou que o preço registrado na referida Ata apresenta-se inferior aos valores identificados nas cotações de mercado para veículos de características equivalentes,

constituindo importante referência para a estimativa do valor da contratação e para a análise da vantajosidade da adesão.

A pesquisa de preços e o respectivo mapa de formação de preços deverão integrar o processo de contratação, contendo os documentos comprobatórios das fontes consultadas, os preços obtidos, a metodologia utilizada e a memória de cálculo do valor estimado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O Decreto Estadual estabelece, ainda, que o mapa de formação de preços deve refletir os parâmetros e o método adotados, bem como o resultado obtido e o correspondente valor estimado.

Considerando o quantitativo de 02 (duas) camionetes, o valor estimado da contratação será calculado com base no preço unitário considerado vantajoso e compatível com o mercado, multiplicado pelo quantitativo pretendido, conforme demonstrado no respectivo Mapa de Formação de Preços.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços, a efetivação da contratação ficará condicionada à manutenção da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado e à comprovação da vantajosidade da adesão no momento da formalização.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição de 02 (duas) camionetes cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, será realizada em lote único, considerando que as unidades possuem a mesma especificação e serão destinadas às atividades operacionais de campo do SIMEPAR.

A contratação conjunta das duas unidades favorece a padronização da frota, facilitando a gestão dos veículos, a manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade e aquisição de peças, a capacitação dos condutores e a gestão dos equipamentos e acessórios.

O não parcelamento mostra-se adequado também sob o aspecto econômico e operacional, evitando a necessidade de procedimentos distintos para veículos de mesma natureza e características, sem prejuízo à competitividade, considerando que existem diversos fornecedores e modelos disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, proporcionando maior uniformidade da frota e eficiência na gestão dos ativos do SIMEPAR.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando o ciclo de vida dos veículos e a necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos.

7.2 Os veículos deverão atender à legislação ambiental e de trânsito vigente, especialmente aos limites e padrões de emissão de poluentes aplicáveis aos veículos automotores, bem como às normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e de trânsito competentes.

7.3 Deverão ser priorizados veículos que apresentem eficiência energética e menor nível de emissão de poluentes, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e operacionais estabelecidas para a contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, peças, componentes, óleos, lubrificantes, pneus e demais materiais decorrentes da manutenção dos veículos, quando sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável e as práticas de logística reversa.

7.5 Os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, buscando-se maior durabilidade, confiabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos.

7.6 A adoção desses requisitos deverá ocorrer de forma compatível com a finalidade da contratação, sem comprometer a competitividade, a economicidade e o desempenho operacional dos veículos, especialmente considerando que serão utilizados em atividades de campo em áreas rurais e de difícil acesso.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que a presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 da EMATER-RO, não haverá nova disputa ou fase de apresentação de propostas pelo SIMEPAR, sendo a contratação realizada com o fornecedor registrado na referida Ata.

O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, foi observado no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do respectivo edital.

Para a formalização da adesão, serão observadas as condições estabelecidas na Ata, no edital de origem e na legislação aplicável, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e da capacidade técnica exigida para a execução do objeto, quando cabível.

Dessa forma, a presente contratação não constitui novo procedimento licitatório, não sendo aplicáveis ao SIMEPAR, nesta etapa, a abertura de disputa, os critérios de julgamento ou os critérios de desempate previstos para a fase de licitação, permanecendo válidas as condições e o fornecedor definidos no procedimento que originou a Ata.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da contratação consiste na aquisição de 02 (duas) camionetes cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se, portanto, de bem comum, uma vez que existem diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas, não sendo necessária a utilização de soluções técnicas ou metodologias exclusivas.

A definição do objeto por meio de requisitos objetivos, tais como motorização, potência, capacidade de carga, tração, equipamentos de segurança, dimensões, garantia e demais características constantes do Termo de Referência, permite sua adequada especificação e comparação entre as soluções disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, sendo compatível com os procedimentos aplicáveis às contratações dessa natureza, observadas as condições específicas decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os veículos deverão ser disponibilizados para retirada entrega pela CONTRATADA no endereço Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 984, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, nas instalações da SLR Comércio de Veículos Eireli (Yatta), ou em outro local previamente indicado pelo SIMEPAR.

9.2 O prazo para entrega será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido na Ata de Registro de Preços ou na proposta do fornecedor

9.3 Os veículos deverão ser entregues **novos, 0 km**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, de acordo com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços.

9.4 No ato da entrega, serão verificados, no mínimo:

- conformidade do modelo e das especificações técnicas;
- marca, modelo, ano de fabricação e modelo;
- condições gerais de conservação e funcionamento;
- quilometragem compatível com veículo novo;
- equipamentos e acessórios previstos na contratação;
- itens e dispositivos de segurança obrigatórios;
- documentação necessária para registro, licenciamento e emplacamento;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- certificado e condições de garantia do fabricante;
- demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5 O recebimento ocorrerá inicialmente de forma **provisória**, mediante conferência dos veículos e da documentação apresentada. Após a realização da inspeção e a confirmação de que os veículos

atendem integralmente às condições estabelecidas, será realizado o **recebimento definitivo** pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

9.6 Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades, os veículos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição dos itens em desacordo, sem qualquer ônus adicional para o SIMEPAR, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

9.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia, qualidade, segurança e demais obrigações previstas na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

11.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

11.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.6 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 da EMATER-RO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e das condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

Considerando que o fornecedor já foi selecionado e teve sua proposta classificada e adjudicada no procedimento licitatório que originou a Ata, não haverá nova disputa ou julgamento de propostas pelo SIMEPAR. A contratação será formalizada com o fornecedor registrado na Ata, desde que atendidas as condições para adesão e mantida a vantajosidade do preço registrado.

Para a formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade do fornecedor, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública, bem como a manutenção da capacidade para o fornecimento do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. GARANTIA

15.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, abrangendo o veículo e seus componentes, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

15.2. A garantia deverá ser prestada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, em território nacional, sem prejuízo das demais condições de garantia previstas na proposta, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

15.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento necessário para diagnóstico e correção de defeitos abrangidos pela garantia, incluindo, quando aplicável, peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para o SIMEPAR.

15.4. A garantia não poderá ser prejudicada pela utilização dos veículos nas atividades operacionais de campo do SIMEPAR, desde que observadas as condições de uso, manutenção e revisão estabelecidas pelo fabricante.

15.5. Os serviços de manutenção e reparo realizados durante o período de garantia deverão ser executados por assistência técnica autorizada, observando os procedimentos e especificações estabelecidos pelo fabricante.

15.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega dos veículos, os certificados, termos ou documentos comprobatórios da garantia de fábrica, contendo as condições, prazos e procedimentos para acionamento da garantia.

15.7. A garantia prevista nesta cláusula é complementar às garantias legais aplicáveis e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos eventualmente constatados no objeto, nos termos da legislação vigente.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com recursos próprios do SIMEPAR, previstos no orçamento anual da instituição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 21 de agosto de 2026

Luiz Fernando G. Grodzki
Coordenador Infraestrutura

Ricarlos Silva
Agente de Contratação